



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI N° 628/2009

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 28 da Lei Municipal nº 39/2009 de 30 de Março de 2009, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargo e Carreira da Câmara Municipal de Cotriguaçu o art. 28-A, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 28.A – Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder até 100%(cem por cento) do vencimento básico a título de Função Gratificada – FG, a ser exercidas obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, por acumulação de tarefas não pertencentes ao cargo.

Parágrafo 1º - A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do Servidor, não constitui emprego, e é atribuído pelo exercício temporário, ocupado por servidor público do quadro efetivo.

Parágrafo 2º - O Servidor em função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2009, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2009.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**



CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008